

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	776.968,00
161011233112978311 - SEDUC	0173	339046	13.377,00
481011972214908703 - SECTET	0101	335041	100.000,00
481011972214908703 - SECTET	0101	339014	5.000,00
481011972214908703 - SECTET	0101	339030	5.000,00
481011972214908703 - SECTET	0101	339033	10.000,00
481011972214908703 - SECTET	0101	339036	30.000,00
481011972214908703 - SECTET	0101	339039	50.000,00
712011012615088238 - HOL	0269	339040	2.658.000,00
712011033112978312 - HOL	0269	339039	205.000,00
871010812815058399 - FEAS	0107	339036	30.000,00
871010824415057685 - FEAS	0107	339030	343.378,75
871010824415058858 - FEAS	0107	339008	1.656.621,25
871010824415058862 - FEAS	0107	339036	20.000,00
871010824415058863 - FEAS	0139	339036	250.000,00
901011030215078876 - FES	0103	449052	10.000,00
901011030215078877 - FES	0149	335043	672.400,00
971010342115028283 - SEAP	0162	449052	200.000,00
TOTAL			7.035.745,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1878, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 63.777,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 63.777,23 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	63.777,23
TOTAL			63.777,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1879, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.108.634,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.108.634,67 (Dois Milhões, Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412315088251 - SEFA	0376	339037	1.093.000,00
171010412315088251 - SEFA	0376	339039	907.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0306	339093	36.329,77
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449040	72.304,90
TOTAL			2.108.634,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 708255**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 806/2021-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO: o processo nº 2021/633646, de 14/06/2021.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará, serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JANE DAILHA COSTA CHAVES, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula funcional nº 73504214/4, para a função de fiscal e JACKSON SALAME SOUZA, ocupante do cargo de Coordenador de Área, matrícula funcional nº 5946238/3, para Suplente do Contrato nº 28//2021 — CCG/PA, firmado com a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com vigência de 15/09/2021 a 14/09/2023, que tem como objeto o fornecimento de equipamentos de ar condicionado, (novos, e de primeiro uso) juntamente com a realização de todos os serviços relativos às instalações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionalmente dos equipamentos, visando atender as necessidades do Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará, a contar de 15/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA ESTADO, 22 de setembro de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 708181**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 805/2021-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o processo nº 2021/1048363, de 21/09/2021;

RESOLVE:

• CONCEDER ao servidor RAIMUNDO LEANDRO MONTEIRO DA COSTA, Funcional nº 5952612/1, CPF nº 172.903.922-72, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria de Gestão de Logística, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para atender despesas de pequeno vulto, na Diretoria de Logística, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
0412212978338	0101	339030	3.400,00
0412212978338	0101	339039	1.000,00

• ESTABELECEER o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para Prestação de Contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASACIVILDAGOVERNADORIA, 22 de setembro de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 708172